



DECRETO Nº 790, DE 24 DE MAIO DE 2011.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL
ABAIXO MENCIONADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 74, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de junho de 1997.

Considerando a necessidade de desapropriação de áreas destinadas à instalação da elevatória e do reservatório de água da CEDAE, proporcionando melhorias e qualidade de vida para os moradores do município;

Considerando o que preceitua o artigo 5º, alínea "e" combinada com alínea "h", do Decreto-Lei nº 3365/41, que regulamenta as desapropriações por interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a área designada por "Lote" 30, da quadra 87, do Loteamento "Fazenda Caxias", Nesta cidade, com área total de 742,50 m², devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Justiça (Registro de Imóveis) sob a matrícula nº 7390, de propriedade de ESTHER DE VERA, brasileira, viúva, CPF 033.712.207-53, RICARDO ANTONIO DE ANDREA VERA, brasileiro, solteiro, maior, CPF 033.171.377-20, ROBERTO ANTONIO DE ABDREA VERA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, com ARLETE PILOSSOF VERA, CPF 239.929.057-72, ELIZABETH DE ANDREA VERA, brasileira, solteira, maior, CPF 595.726.847-49 e VIRGINIA DE ANDREA VERA, brasileira, solteira, maior, CPF 344.406.747-04, residentes na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto. 202, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, na proporção de metade ideal para a primeira herdeira e 1/8 para cada um dos demais herdeiros do imóvel objeto da presente matrícula.

Art. 2º - Fica declarada a urgência da desapropriação do imóvel transcrito no artigo 1º, para efeitos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

DE: 25.05.11

Aval

Big 1 à 16